



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.519 /2015

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contrato firmado entre o Município de Lorena e a Empresa Milclean Comércio e Serviços LTDA, vencedora do Pregão 20/2014.

**Considerando** que o objeto do contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de instalação predial, áreas internas e externas e jardinagem, nas unidades e saúde da Secretária Municipal de Saúde e nas unidades escolares da Secretária Municipal de Educação, conforme as especificações, requisitos e condições constantes do contrato.

**Considerando** que existem fortes indícios de descumprimento de algumas cláusulas contratuais pela contratada baseado nos relatórios efetuados pela Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação.

**Considerando** o memorando 04/2015 da Finanças informando “ausência de funcionários da Milclean...”

**Considerando** que o relatório de prestação de serviço empresa Milclean (outubro de 2014) aponta que até o final do mês de outubro de 2014 a empresa não havia disponibilizado 100% do pessoal constante no edital para cada unidade escolar e ainda que os funcionários não portavam uniforme completo, conforme registrado no mesmo edital.

**Considerando** o relatório de serviços do mês de novembro de 2014 apontando que “in loco” a Empresa contratada ainda não completou suas obrigações constantes do Contrato.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar se houve a transgressão de alguma cláusula do contrato firmado entre o Município de Lorena e a Empresa Milclean Comércio e Serviços LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

Portanto, neste ato determino que se instaure o procedimento supracitado, que será conduzido pela seguinte Comissão:

*Julio César Rosa Dias (Presidente)*  
*Lucio Mauro da Cruz Tunice (Membro)*  
*Jéssica de Oliveira Nogueira Ruzene (Membro)*

A Comissão deverá produzir todas as provas em direito admitidas. E, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666/93.

Lorena, 04 de fevereiro de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal